

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. NETO CARLETTTO)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

IX – o fomento à capacitação e ao treinamento de funcionários e colaboradores de empresas para atender pessoas com transtorno do espectro autista.

..... (NR)”

“Art. 3º .....

V – o atendimento adequado e livre de preconceitos no setor público e no setor privado.

..... (NR)”

“Art. 7º-A As empresas que tenham mais de 30 (trinta) pessoas em seu quadro de funcionários e colaboradores são obrigadas a fornecer treinamento para o atendimento adequado de pessoas com transtorno do espectro autista em suas respectivas áreas de atuação empresarial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Diversos casos de desrespeito e despreparo no atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista são noticiados todos os dias. O



LexEdit  
\* C D 2 4 2 2 0 2 1 2 0 6 0 \*

Parlamento Brasileiro deve atuar para corrigir o que muitas vezes é resultado de falta de treinamento adequado de funcionários e colaborados no setor público e privado.

Acreditamos que cabe alterar a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

É necessário que essa Política Nacional fomente a capacitação e o treinamento de funcionários e colaboradores de empresas para atender pessoas com transtorno do espectro autista, ao mesmo tempo em que deve ser fixado que constitui um direito para essas pessoas o atendimento adequado e livre de preconceitos no setor público e no setor privado.

Ademais, estabelecemos que as empresas que tenham mais de 30 pessoas em seu quadro de funcionários e colaboradores sejam obrigadas a fornecer treinamento para o atendimento adequado de pessoas com transtorno do espectro autista em suas respectivas áreas de atuação empresarial.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado NETO CARLETTTO

2023-20403

